



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 31, DE 10 DE ABRIL DE 1996.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no
uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

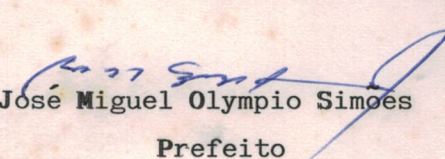
Art. 1º - Fica inexigível de licitação, fundamentada nos termos do Artigo 25, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações resultantes da Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e respectivo Parecer Técnico, a aquisição de 01 (hum) caminhão, modelo L-1618/51 direto do fabricante: Mercedes-Benz do Brasil S/A.

Valor: R\$ 68.300,00 (sessenta e oito mil e trezentos Reais).

Dotação Orçamentária: 0701.16915711.023 - Aquisição de Materiais e Equipamentos - 412.0 - Equipamentos e Material Permanente - Recursos Próprios e Recursos do FPM.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 10 de abril de 1996.


José Miguel Olympio Simões

Prefeito